

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ACTA N.º 18

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 19-09-2008.

Aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Maurício Teixeira Marques, com a participação dos Vereadores Senhores Óscar José Marques Simões, Pedro Miguel Marques Carpinteiro, Maria Teresa dos Santos Morgado Martins e António Ralha Ribeiro -----

Secretariou a reunião a Assistente Administrativa Especialista Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos.-

----- Seguidamente, o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas dos Senhores Vereadores (as): Zita Maria Videira Henriques e Ernesto Fonseca Coelho, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente via telefone.. -----

PONTO I

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Propôs um voto de louvor pelo resultado alcançado pelo atleta António Manuel Marques, residente em Aveleira, no Campeonato do Mundo de Paralímpicos de Pequim 2008, na modalidade de Bóccia, onde conquistou a título individual e por equipas, duas medalhas de prata. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido voto de louvor. -----

----- Deu conhecimento da reunião que realizou no passado dia 12, na Comissão de Coordenação da Região Centro, relativa à revisão do PDM, onde foi dado a conhecer a Presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento, que será a Arquitecta Maria da Graça Gabriel. -----

----- A fase seguinte será solicitar às diversas entidades a nomeação dos seus representantes. -----

PONTO II

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO

----- **Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro**-----

----- Apresentou a seguinte proposta:-----

----- **Colocação de sinal de estrada sem saída, na Rua da Lomba (Foz do Caneiro).** -----

----- De acordo com o solicitado pela Junta de Freguesia de Lorvão, propõe a colocação de um sinal de estrada sem saída (H4 – Via Pública sem Saída), na Rua da Lomba, na localidade de Foz do Caneiro.-----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.-----

----- Propôs ainda um voto de congratulação e louvor ao Karateca Carlos Marques, mestre do Karaté Shukokai de Penacova, pela brilhante participação nos Campeonatos do Mundo de Karaté Shukokai, que se realizou nos dias 17, 18 e 19 de Julho em Zurich – Suíça. Neste evento conquistou a medalha de bronze (3.º lugar no Kumite individual) a medalha de ouro (1.º lugar por equipas), sagrando-se campeão mundial por equipas. -----

----- Ao atleta o município endereça parabéns pelos resultados alcançados e reconhece o trabalho que tem feito no Karaté Shukokai de Penacova, desejando pleno sucesso para as actividades futuras.-----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido voto de congratulação.-----

----- Deu conhecimento e convidou os elementos do Executivo para a actividade do Dia Mundial do Coração, organizada pelo Município de Penacova e pela FPC – Federação Portuguesa de Cardiologia, no próximo dia 28 de Setembro. -----
----- Do programa consta um percurso pedestre a iniciar pelas 9.30H e uma aula de hidroginástica pelas 11.30H. O percurso terá partida e chegada ao Parque Verde, em Carrazedos e a aula de hidroginástica será nas Piscinas Municipais. -----
----- Esta actividade tem por objectivo sensibilizar a população para a prática desportiva e o bem que daí pode resultar para a sua saúde. -----

----- **Vereador António Ralha Ribeiro**-----

Solicitou informação relativa à obra a levar a efeito pela Câmara Municipal de Poiares, no Rio Mondego, junto à Ponte de Louredo e se o município de Penacova deu o seu parecer. -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara** informou que o município deu o parecer quanto ao açude, no sentido de garantir a passagem dos barcos nesta zona. -----

PONTO III

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2008.-----

----- Posta a votação a acta n.º 17/2008, foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

3.2.1 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA ACÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL.-----

1 – Aurélio dos Santos de Almeida Gomes, residente na Av. Júlio Ribeiro no lugar e freguesia de Travanca do Mondego – Penacova, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1418, numa área de 6000 m², na propriedade denominada Oliveira do Fadiga, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego, deste Concelho. -----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, deliberou por unanimidade, deferir o pedido com base na informação do PDM, deve deixar uma faixa superior ou igual a 5 metros sem qualquer tipo de mobilização/plantação a partir do limite da estrada municipal (confinante). Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-

2. – Ilídio Gonçalves Viseu, residente na Rua Cidade Porto Seguro nº 16, S. Sebastião, 2910 831 Setúbal, requer autorização para proceder à Lavoura Contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1645, numa área de 2940 m², na propriedade denominada Mápartilha, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego, deste Concelho. -----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, deliberou por unanimidade, deferir o pedido com base na informação do PDM, devendo a lavoura contínua, ser efectuada na modalidade de lavoura descontínua apenas em linhas de plantação, deve deixar uma faixa superior ou igual a 2,50 metros sem qualquer tipo de mobilização a contar da parte superior do talude do caminho florestal. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

----- **3** – Ilídio Gonçalves Viseu, residente na Rua Cidade Porto Seguro nº 16, S. Sebastião, 2910 831 Setúbal, requer autorização para proceder à Lavoura Contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1648, numa área de 1460 m², na propriedade denominada Vale Maior, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego, deste Concelho. -----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, deliberou por unanimidade, deferir o pedido excepto na área mais declivosa, com base na informação do PDM, devendo os trabalhos, serem efectuada na modalidade de lavoura descontínua apenas em linhas de plantação, deve deixar uma faixa superior ou igual a 2,50 metros sem qualquer mobilização a contar da parte superior do talude do caminho florestal. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

----- **4** – Ilídio Gonçalves Viseu, residente na Rua Cidade Porto Seguro nº 16, S. Sebastião, 2910 831 Setúbal, requer autorização para proceder à Lavoura Contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1397, numa área de 2075 m², na propriedade denominada Vale das Felicianas, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego, deste Concelho. -----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, deliberou por unanimidade, deferir o pedido com base na informação do PDM, deve deixar uma faixa superior ou igual a 5 metros sem qualquer tipo de mobilização/plantação a partir do limite da estrada municipal (confinante). Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-

----- **5** - Ilídio Gonçalves Viseu, residente na Rua Cidade Porto Seguro nº 16, S. Sebastião, 2910 831 Setúbal, requer autorização para proceder à Lavoura Continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1177, numa área de 6145 m2, na propriedade denominada Vale da Figueira, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego, deste Concelho. -----

----- O Executivo em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, deliberou por unanimidade, deferir o pedido com base na informação do PDM, não deve mobilizar o terreno numa faixa de 10 metros para cada lado da ribeira ou vala. Nas zonas mais declivosas a operação requerida deve ser na forma de lavoura descontínua apenas em linhas de plantação e nas restantes áreas a mobilização deve ser conforme o solicitado. Acrescento ainda que deve deixar uma faixa superior ou igual a 2,50 metros sem qualquer tipo de mobilização a contar da parte superior do talude do caminho florestal. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

3.3 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.3.1 - Situação Financeira-----

----- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18/09/2008, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 3.742.292,60 (três milhões setecentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 3.561.535,02 (três milhões quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco euros e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 180.757,58 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

3.3.2 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM ABATE E REMOÇÃO DE CIPRESTES DO CEMITÉRIO DA VILA.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 3.781,25 (três mil setecentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), para pagamento de despesas com o abate e remoção de ciprestes do cemitério da Vila. -----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

3.3.3 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E REMODELAÇÃO DE FONTENÁRIO EM SERNELHA.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, para a transferência do montante de € 12.251,45 (doze mil duzentos e cinquenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), para construção de muro de suporte e remodelação de fontenário em Sernelha.-----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

3.3.4 - ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS MUNICIPAL E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO.-----

----- Tendo em conta o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Concurso, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em resultado adjudicar a prestação de serviços de Higiene, Desinfecção e Limpeza da Piscina Municipal e Pavilhão Gimnodesportivo de Penacova, ao concorrente ADSCC – Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede, pelo montante de 56.807,40 Euros (cinquenta e seis mil oitocentos e sete euros e quarenta cêntimos).-----

----- Mais deliberou ordenar ao Oficial Público a celebração do correspondente contrato.-----

3.3.5 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ACTOS EFECTUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT.-----

----- Presente ao Executivo a listagem dos actos efectuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5º do art.º 55º do CIMT, relativos ao mês de Agosto.-----

----- O Executivo tomou conhecimento.-----

3.3.6 - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO DECORRENTE DO ALARGAMENTO DA RUA DA PORTELA - TRAVANCA DO MONDEGO.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de uma indemnização ao Senhor António Henriques Fernandes, residente na Rua da Portela n.º 59, Portela – Travanca do Mondego, no montante de 2.250€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), decorrente do alargamento da Rua da Portela, em Travanca do Mondego.-----

3.3.7 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI PARA O ANO DE 2009.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara, apresentou a seguinte proposta: -----

----- Atendendo à valorização que considera por vezes exagerada, nos prédios avaliados ao abrigo do novo código; -----

----- Atendendo ao aumento da receita que as novas avaliações tem gerado, também devido ao aumento do número de prédios avaliados; -----

----- Atendendo às dificuldades das famílias, propõe que se diminua o valor das taxas fixadas no ano anterior (que era de 0,3%) para os prédios urbanos avaliados ao abrigo do novo código, cujo intervalo é de 0,2% a 0,5%. -----

----- Assim, propôs que as taxas a vigorar para o ano de 2009, sejam as seguintes:-

- 0,8% para os prédios rústicos (taxa fixa); -----

- 0,8% para os prédios urbanos antigos; -----

- 0,25% para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei 287/2003, de 12 de Novembro. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4, do artigo 112º do referido diploma. -----

3.3.8 - PROPOSTA DE REDUÇÃO DE IRS A PRATICAR NO ANO DE 2009.-----

----- Relativamente a este ponto, o Senhor Presidente da Câmara expôs que a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, prevê nos seus artigos 19.º, n.º1, alínea c), e n.º 20º, uma participação variável de 5% dos municípios no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções legais – sendo que, caso a percentagem do imposto em que o município decida participar seja inferior àquela taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS. -----

----- Essa participação depende de deliberação do município sobre a percentagem por si pretendida, a qual deverá ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos. -----

----- Assim, 5% do IRS gerado em cada concelho passam a constituir uma fonte de receita própria dos Municípios, que dispõem de autonomia para gerir essa verba, podendo optar por baixar o imposto aos residentes dentro da margem que lhes está atribuída. -----

----- Nesta perspectiva e atendendo às dificuldades por que passam as nossas famílias tendo em conta o actual estado da nossa economia, entendemos que os nossos contribuintes devem usufruir da gestão rigorosa que temos vindo a fazer das nossas finanças, pelo que se propõe que a autarquia abdique de parte desta receita em favor dos residentes no concelho, fixando a percentagem em 2,5% para o ano de 2009. -----

----- Depois de analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Mais deliberou submeter o assunto á aprovação da Assembleia Municipal. ----

3.4 - EXPEDIENTE GERAL

3.4.1 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL, AO ABRIGO DO ART.º 7 DO DECRETO-LEI N.º 67/2008, DE 10 DE ABRIL.-----

----- Presente ao Executivo o ofício da Comissão Instaladora da Entidade Regional do Turismo do Centro, do seguinte teor: -----

----- “Como é do conhecimento de V. Ex^a, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril (Diário da República n.º 71, 1^a série) foi criada a Entidade Regional de Turismo do Centro, na área correspondente NUT II Centro, tendo sido nomeada a respectiva Comissão Instaladora, por Despacho de Sua Excelência, o Senhor Secretário de Estado de Turismo.-----

----- Os Estatutos da ERTCP (a aguardar publicação em Diário da República), já aprovados pelos Membros do Governo competentes, consagram expressamente que os Municípios integrados na área por ela abrangida terão uma representação nunca inferior a 50% do número total de Entidades, de direito público e privado, que em cada momento tem assento na respectiva Assembleia Geral, conforme proposta aprovada e ratificada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

----- Assim e em cumprimento do disposto no art.º 7º do Decreto-Lei citado, venho convidar o Município superiormente presidido por V. Exa. a participar nesta Entidade Regional de Turismo.-----

----- Chamo a atenção de V. Exa. para o facto de que, de acordo com o n.º 5 do já referido art.º 7 do Diploma em questão, “a participação de um município na respectiva Entidade Regional de Turismo constitui um requisito de acesso aos programas públicos de financiamento na área do turismo com recurso a fundos exclusivamente nacionais”.-----

----- Foram também presentes ao Executivo os respectivos Estatutos, cuja cópia fica anexa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.-----

----- Ponderado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a adesão do Município de Penacova à Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, bem como aprovar os respectivos Estatutos. -----

----- Lamenta no entanto que uma entidade destinada à promoção e divulgação do Turismo da Região Centro, muito mais externamente, venha a fixar a sua sede em Aveiro, quando é no Distrito de Coimbra que tem, sob o ponto de vista turístico, uma maior mais valia e é também externamente, o Distrito mais conhecido da região.-----

----- Lamenta ainda que a constituição das Entidades Regionais de Turismo não se tenham apenas ficado pelas cinco regiões plano e se tenha feito uma divisão administrativa do ponto de vista promocional turístico para além destas.-----

----- Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea m), do n.º 2 do artigo 53º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

PONTO IV

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVA

4.1 - ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 - PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1.º CEB. -----

----- Tendo por base a legislação que prevê a aplicação de Medidas de Acção Social Escolar, no âmbito dos auxílios económicos para o 1º Ciclo do Ensino Básico, foram atribuídos os escalões respeitantes aos 267 requerimentos que deram entrada até ao dia 16/09/2008 no Serviço de Acção Social e Educação desta Câmara Municipal. -----

----- Conforme o Despacho Conjunto n.º 20956/2008 de 24 de Julho, do Secretário de Estado Adjunto da Educação (D.R, 2ª Série – N.º 154 de 11 de Agosto de 2008), “o escalão de apoio em que o agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família”. Assim, têm direito a beneficiar dos apoios para os encargos com refeições, livros, material escolar e actividades de complemento curricular, os alunos integrados no 1º e 2º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do referido abono de família. -----

----- Tendo por base que o 1º Escalão corresponde a 100% da comparticipação da Autarquia, o 2º Escalão a 50% da comparticipação da família e a 50% da Autarquia e o 3º Escalão a 100% de comparticipação da família, apresentam-se em anexo as tabelas com indicação dos escalões em que os alunos foram integrados, por escolas do 1º CEB. -----

1º CEB de Aveleira

Nome	Residência	Escalão	Observações
Bruno Emanuel Rodrigues Oliveira	Paradela	3º	
Bruno Rafael Rodrigues Miguel	Aveleira	2º	
Débora Filipa da Silva Carvalho	Aveleira	3º	Não apresentou documento comprovativo de abono de família.
Luis Ricardo da Cortez Marques	Aveleira	1º	
Pedro André Oliveira Costa	Aveleira	3º	
Simão Rodrigo Marques da Silva	Aveleira	3º	Não apresentou documento comprovativo de abono de família.

1º CEB de Chelo

Nome	Residência	Escalão	Observações
Francisco Nuno da Silva Rodrigues	Chelinho	1º	
Sara Cristiana da Silva Ralha	Chelo	1º	

1º CEB de Cheira

Nome	Escalão	Observações
Ana Margarida Silva Santos	1º	
Bárbara Simões da Fonte	3º	
Bryan Martins Florido	1º	
Daniela Sofis Silva Santos	1º	
Dário Jorge Oliveira Marcelo	3º	Não apresentou declaração comprovativa do abono de família
David Santos Martins	2º	
João André Linhares Oliveira	3º	
Mauro Roberto Neves Espirito Santo	2º	Sem requerimento de pedido de almoço.
Marine Sofia Ferreira	2º	
Susana Soraia Silva Santos	1º	
Virginia Isabel Barreirinhas Pascoal	1º	

1º CEB de Espinheira

Nome	Residência	Escalão	Observações
Ana Beatriz Ferreira Tavares	Sazes	3º	
Bruno Alcides Dias Marques	Pampilhosa	1º	
Carolina Narciso Teixeira	Midões	1º	
Catarina Antunes de Sousa	Midões	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Fátima Marina Costa Lebre	Cácemes	1º	
João Francisco Narciso Teixeira	Midões	1º	
José Pedro Martins Simões	Espinheira	3º	
Juliana Narciso Teixeira	Midões	1º	

Ilia Margarida Simões da Silva	Espinheira	2º
--------------------------------	------------	----

1º CEB de Figueira de Lorvão

Nome	Residência	Escalão	Observações
Afonso Pereira Martins	Póvoa	2º	
Adriana Rodrigues	Sernelha	3º	Sem requerimento de pedido de almoço
Alexandra Sofia Ferreira de Almeida	Gavinhos	3º	
Ana Beatriz Ferreira Silva	Granja	2º	
Ana Beatriz Seabra Rodrigues	Agrêlo	2º	
Ana Carolina Simões Rodrigues	Sernelha	3º	
Ana Francisca Jesus Ferreira	Sernelha	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
André Filipe Alves Oliveira	Agrêlo	2º	
André Luis Pereira Oliveira	Telhado	2º	
Beatriz Sofia Rodrigues dos Santos	Golpilhal	3º	
Bruna Rafaela Ferreira da Silva	Granja	2º	
Bruno Afonso dos Santos	Sernelha	2º	
Bruno Miguel Gomes Rodrigues	Gavinhos	1º	
Bruno Tiago da Costa Ferreira	Figueira de Lorvão	2º	
Carolina Gonçalves Martins Amaral	Agrêlo	1º	
Daniel Filipe Costa Alves	Monte Redondo	2º	
Diogo José Teixeira da Costa	Golpilhal	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Emanuel José Fernandes Marques	Granja	2º	
Fabiana Rodrigues Antunes	Sernelha	3º	
Flávia Sofia Ferreira Marques	Figueira de Lorvão	1º	
Gabriela José Rodrigues Quintas	Granja	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Inês Sofia Alves Oliveira	Agrêlo	2º	
Joana Maria Santos Fernandes	Sernelha	3º	
João António Grilo Alves	Alagoa	2º	
João Carlos da Silva Martins	Alagoa	2º	
João Carlos Santos Pereira	Gavinhos	2º	

João Fernando Viseu Costa	Figueira de Lorvão	3º	
Kelly Mónica Santos	Granja	2º	
Leandro Filipe da Costa Silva	Alagoa	2º	Sem requerimento de pedido de almoço
Leandro José Duarte Simões	S. Mamede	1º	
Leonardo José Rodrigues Duarte	Póvoa	1º	
Luis César Rodrigues dos Santos	Figueira de Lorvão	2º	
Lukas José Vicent Cardoso	Telhado	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Maria Francisca Pereira dos Santos	Granja	2º	
Maria Luísa Rodrigues Almeida	Sernelha	1º	
Mariana Daniela Costa Alves	Mata do Maxial	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Marina Sofia Rodrigues Fernandes	Golpilhal	3º	
Matias Emanuel Santos Rodrigues	Sernelha	1º	
Max Dias Vachaudes	Telhado	1º	
Micaela Araújo dos Santos	Sernelha	2º	
Neuza Catarina Almeida Madeira	Monte Redondo	1º	
Nuno Gabriel Marques Fernandes	Póvoa	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Pedro Daniel Antunes Rodrigues	Monte Redondo	1º	
Rafael Alexandre Marques Oliveira	Agrelo	2º	
Rafael Marques Simões	Sernelha	1º	
Ruben Filipe Fernandes Rodrigues	Sernelha	2º	
Ruben Filipe Rodrigues Costa	Golpilhal	1º	
Solange Sofia Santos Rodrigues	Figueira de Lorvão	2º	
Soraia Daniela Rodrigues dos Santos	Póvoa	2º	
Soraia Sofia Costa Simões	Golpilhal	2º	
Tatiana da Silva Gomes	Sernelha	3º	
Tomás Silva Martins	Figueira de Lorvão	1º	

1º CEB de Gondelim

Nome	Residência	Escalão	Observações
Ana Rita Simões Duarte	Gondelim	1º	
Carolina Beatriz Rodrigues Cruz	Coíço	1º	

Daniela Filipa Jordão Carvalho	Gondelim	3º	
Diana Alexandra Oliveira Silva	Carvalhais	1º	
Diogo André Ferreira Alves	Coço	2º	
Laura Sofia Martins Fernandes	Gondelim	3º	Falta documento comprovativo do abono de família
Liliana Isabel Alves Ferreira	Coço	1º	
Sónia Inês Fernandes Pereira	Carvalhal de Monçores	1º	

1º CEB de Lorvão

Nome	Residência	Escalão	Observações
Adriana Isabel Fonseca Silva	Foz do Caneiro	1º	
Ema Mariana Ascensão Pereira Paula	Lorvão	2º	
Guilherme Filipe Lima Viseu	Lorvão	2º	

1º CEB de Penacova

Nome	Residência	Escalão	Observações
Adriana Catarina Espirito Santos Barra	Ronqueira	3º	
Adriana Isabel da Cruz Batista	Contenças	3º	
Afonso Miguel Sanches Viseu	Penacova	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Alberto António Soares Santos	Penacova	2º	
Alexandra Barreto Seco da Costa	Penacova	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Ana Beatriz Baptista Amaral	Ponte	2º	
Ana Beatiz Ferreira da Silva	Travasso	1º	
Ana Catarina Martins Barra	Casal St. Amaro	1º	
Andreia Filipa Campos Oliveira	Riba de Baixo	3º	
Aniana Catarina Ferreira Gomes	Ponte	3º	
Bárbara Filipa Alves Batista	Casal St. Amaro	1º	
Candida Filipa Cardoso Pereira	Várzea - Penacova	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família.
Carolina Alexandra Conceição Brás	Cheira	3º	
Carolina Beatriz Silva Santos	Carvoeira	1º	

Cláudia Isabel da Silva Fernandes	Penacova	1º	
Cláudia Raquel Cunha Silva	Casal St. Amaro	3º	
Cristiana Nogueira Simões	Riba de Baixo	3º	
Daniela Alexandra Costa Cruz	Vila Nova	2º	
Daniela Alexandra Matias Alves	Travasso	1º	
Denisa Filipa São José Amado	Besteiro	1º	
Diana Carolina Costa Santos	Travasso	1º	
Diana Filipa Albuquerque Silva	Ronqueira	1º	
Diana Filipa Henriques Almeida	Várzea - Penacova	2º	
Diogo Rafael Couceiro Pascoal	Travasso	2º	
Edgar José Pedrosa Henriques	Cheira	2º	
Fábio Henriques Padilha	Riba de Baixo	1º	
Francisco Duarte Nogueira Simões Quintas	Penacova	1º	
Francisco José Santos Silva	Ponte	2º	
Gonçalo Filipe Carvalho Conceição	Miro	1º	
Guilherme Ferreira Miguel	Rebordosa	3º	
Hugo Gabriel Pinto da Costa	Ribela	2º	
Inês Batista Martins	Casalito	1º	
Inês Margarida Simões Xavier	Coço	3º	
Inês Sofia Antunes Henriques	Cheira	1º	Aluna c/ deficiência (Isenção 100%)
Jaime Edgar Henriques	Penacova	1º	
Jessica Andreia da Silva Fernandes	Penacova	1º	
Joana Carolina Flórido Batista	Rebordosa	2º	
Joana Catarina Simões Fernandes	Riba de Baixo	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Joana Fernandes Cunha	Cheira	1º	
Joana Simões Carvalho	Palmazes	3º	
João Miguel Lourenço Diniz	Riba de Cima	3º	
João Paulo Nogueira Fernandes	Cheira	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
João Pedro Simão Silva Linhares	Águas do Soito	3º	
Jonathan José Costa Simões	Galiana	2º	
José Daniel Pereira Madeira	Penacova	2º	

Leonardo Fonseca Cruz	Palheiros	3º	
Lucas da Cunha Menezes Feio	Penacova	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Mafalda Alvarinhas Padilha	Penacova	3º	
Mara Carolina Alves Seco	Midões	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Maria Inês Leitão Manaia	Águas do Soito	2º	
Mariana Antunes Alves	Palheiros	1º	
Mariana Henriques Padilha	Riba de Baixo	1º	
Mariana Oliveira Simões	Cheira	2º	
Mariana Soraia Ferreira Costa	Contenças	3º	
Miguel Luis Pereira	Penacova	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Nádia Sofia São José Pereira	Ribeira de Aveledo	2º	
Paulo Miguel Martins da Costa	Ribela	2º	
Ricardo Alexandre Nunes Teixeira	São João do Campo	1º	
Rodrigo Lopes Adelino	Cheira	3º	
Ruben André Cabral Gomes	Carvoeira	1º	
Sergio Miguel Almeida Rodrigues	Cheira	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Silvia Santos Carvalho	Travasso	3º	
Sofia Beatriz Alves Batista	Cheira	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Tiago Gabriel Simão Coimbra	Vila Nova	2º	
Vitor Hugo Almeida Carvalho	Cheira	3º	

1º CEB de Miro

Nome	Residência	Escalão	Observações
Carolina Isabel Henriques Pimenta	Penacova	1º	
Jaime Edgar Henriques	Penacova	1º	
Joana Raquel Araújo Oliveira	Miro	3º	
Micaela Cristina Santos Bento	Miro	1º	Falta requerimento de pedido de almoço
Nuno Filipe Serra Nogueira	Miro	2º	

Nuno Miguel Santos Coimbra	Carregal	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Rodrigo José Conceição Carvalho	Vale do Tronco	2º	
Ruben Cesár Santos Henriques	Miro	1º	
Tiago Filipe Santos Coimbra	Carregal	2º	

1º CEB de S. Mamede

Nome	Residência	Escalão	Observações
Ana Sofia Silva Moreira	S. Mamede	1º	
David Alexandre Maia Silva	S. Mamede	1º	
Jéssica Sofia Oliveira Rodrigues	S. Mamede	3º	
Nelson Pereira Simões	S. Mamede	1º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Pedro Miguel Silva Moreira	S. Mamede	1º	

1º CEB de Roxo

Nome	Residência	Escalão	Observações
Cristiana Isabel Cruz Rodrigues	Roxo	2º	Falta requerimento de pedido de almoço.
David Ventura Maia	Roxo	2º	
Hugo Ricardo Santos Simões	Roxo	2º	
Joana Maria Silva Simões	Roxo	2º	
João Filipe Rosa Correia	Roxo	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
João Francisco Santos Clemente	Roxo	1º	
João Guilherme Santos Silva	Roxo	2º	Falta requerimento de pedido de almoço.
José Miguel Santos Tomé	Roxo	3º	Não apresentou documento comprovativo do abono de família
Maria Inês Clemente Silva	Roxo	1º	
Maria Inês Rodrigues Clemente	Roxo	1º	
Pedro Ventura Maia	Roxo	2º	

1º CEB de Seixo

Nome	Residência	Escalão	Observações
Alexandra Margarida Martins Dinis	Vale D´Ana Justa	1º	
Alexandre Daniel Sousa Ferreira	S. Paulo	3º	
Ana Maria Simões Oliveira	Aveledo	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Beatriz Batista Fernandes	Vale D´Ana Justa	2º	
Daniela Maria Simões Fraga	Ribeira de Aveledo	1º	
Gabriel Silva Ventura	Ameal	2º	
Inês Daniela Francisco Lopes	V. D´Ana Justa	2º	
Inês Mariana Carvalho Silva	Carvalho	1º	
João Marcelo Simões Santos	Póvoa	1º	Falta requerimento de pedido de almoço.
Joana Carolina Fernandes Silva	Ameal	3º	
Rodrigo Oliveira Dinis	Carvalho	2º	

1º CEB de S. Pedro De Alva

Nome	Residência	Escalão	Observações
Alexandra Dias Cordeiro	Silveirinho	1º	
Alexandre de Oliveira Fernandes	Coval	2º	
Alexandre Filipe Marques Mendes	Laborins	1º	
Ana Carolina Duarte Carvalho	S. Paio do Mondego	3º	
Beatriz Alexandra Almeida Assunção	Silveirinho	1º	
Beatriz Castanheira Rodrigues	Castiçal	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Beatriz Henriques Sousa	Paredes	2º	
Bruna Alexandra Santos Marques	Cruz do Soito	1º	
Bruno Leandro Ferraz Matos	S. Pedro de Alva	1º	
Cármem Cristina Brito Silva	S. Pedro de Alva	2º	
Carolina Duarte dos Santos	Carvalhal	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Carolina Santos Fonseca e Èrica Santos Fonseca	Cortiça	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Daniel Alves Simões	Palmazes	3º	

Daniel Filipe Ferreira Martins	S. Pedro de Alva	1º	
Daniela Filipa Pinheiro Monteiro	Carvalhal	1º	
Diogo Alexandre Casaca Almeida	S. Pedro de Alva	3º	
Diogo Miguel Gomes Cordeiro Pisco	S. Paio do Mondego	3º	
Eduardo José Oliveira Costa	Castiçal	3º	
Emanuel Fabiano Clemente Rodrigues	Silveirinho	1º	
Filipa Cordeiro Luis	S. Pedro de Alva	3º	
Filomena Costa Almeida	Estrela D´Alva	2º	
Flávia Raquel Castanheira Santos	S. Paio do Mondego	2º	
Francisca Santos Silva	Vale do Barco	1º	
Gabriela Filipa Coimbra	S. Pedro de Alva	2º	
Gabriela Maria Oliveira Martins Fonseca	Carvalhal	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Gabriela Sofia Sousa Piedade	Laborins	2º	
Gonçalo Filipe Morgado Antunes	Silveirinho	2º	
Hugo Manuel Marques Tavares	Sobral	3º	
Hugo Oliveira Almeida Santos	Silveirinho	3º	
Inês Rosas Marques Manaia Pinheiro	Sobral	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Inês Sofia Cordeiro Miranda	S. Paio do Mondego	2º	
Jessica Marlene Redondo Brito	S. Pedro Alva	2º	
Jessica Sofia Neves Baltazar	S. Paio do Mondego	2º	
João Filipe Santos Gonçalves	Ribeiro	1º	
João Paulo Coimbra Nunes	Quintela	1º	
Jorge Daniel Santos Videira	Valeiro Grande	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Juliana Santos Silva	Vale do Barco	1º	
Lara Daniela Fonseca da Costa	Zarroeira	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Laura Beatriz Fernandes Coimbra	Parada	2º	
Leandro José Batista Malta	Cunhedo	2º	
Leonor Alves Marques	Hombres	2º	
Lígia Maria Coimbra Soares	Paradela da Cortiça	1º	
Liliana Santos Dâmaso	Paredes	1º	
Luciana Maria Marques Marques	Laborins	1º	

Luis Carlos Pinto da Cunha	S. Pedro de Alva	1º	
Luis Daniel Santos Viseu	S. Pedro de Alva	1º	
Marco António Sousa Ferreira	Cunhedo	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Maria Beatriz Proença de Morais	S. Pedro de Alva	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Maria Carolina Ferreira de Figueiredo	Silveirinho	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Maria Clara Carlos Santos	Oliveira do Mondego	2º	
Maria dos Santos Henriques	Silveirinho	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Mariana Cristina Batista Antunes	S. Paio do Mondego	1º	
Mariana José Ribeiro Henriques	S. Pedro de Alva	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Mariana Rosas Rodrigues	Oliveira do Mondego	1º	
Mariana Sofia Almeida Neves	Alemanha	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Mélanie Marques Fernandes	Catraia dos Poços	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Micaela Ferraz Carvalho	Silveirinho	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Miguel Simão Henriques Gomes	Paredes	3º	
Milene Rafaela Ferraz Matos	Oliveira do Mondego	1º	
Nélia Filipa Almeida Santos	Paradela da Cortiça	1º	
Nicole Gabriela Santos Duarte	Oliveira do Mondego	3º	
Nuno oliveira Almeida Santos	Silveirinho	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Pedro Abraão Cordeiro Santos	S. Pedro de Alva	2º	
Rachel Rodrigues Ramos	Cunhedo	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Rafaela Neves Marques	S. Pedro de Alva	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Raquel Alexandra Marques Ferreira	Oliveira do Mondego	2º	
Rita Alexandra Henriques Marques	Lufreu	1º	
Rodrigo Emanuel Sousa Ferreira	Cunhedo	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
Sara Maria Costa Baetas	S. Pedro de Alva	1º	
Sérgio Daniel Florido Duarte	Paredes	2º	
Sílvio José dos Santos Henriques	Silveirinho	3º	
Stefany Pereira Santos	S. Pedro Alva	2º	
Tânia Marisa Gonçalves Santos	Paradela da Cortiça	2º	
Tânia Patricia Martinho Aires	S. Pedro de Alva	1º	
Telmo Henriques Fernandes	Catraia dos Poços	2º	

Tiago André Martinho Alves	Paredes	3º	
Tomás Alexandre Henriques Carlos	Oliveira do Mondego	2º	
Tomás dos Santos	S. Pedro de Alva	3º	

1º CEB de Travanca do Mondego

Nome	Residência	Escalão	Observações
Beatriz Soares Simões	Travanca do Mondego	3º	
Bruno Daniel Santos Ignat	Travanca do Mondego	3º	
Cristiana Beatriz Oliveira Santos	Travanca do Mondego	1º	
Cristiana Margarida Duarte Santos	Oliveira do Mondego	2º	
David Santos Gonçalves	Oliveira do Mondego	2º	
Inês Alexandra Henriques Matos	Travanca do Mondego	3º	Não apresentou documentos comprovativos de abono de família
João Vitor dos Santos Rodrigues	Travanca do Mondego	1º	
Micaela Sofia Santos Ferreira	Oliveira do Mondego	2º	
Rafael Marques Malta	Cunhedo	1º	
Samuel Soares Carvalho	Oliveira do Mondego	2º	

----- Tendo em conta o referido Despacho Conjunto n.º 20956/2008 de 24 de Julho, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido parecer. -----

4.1.2 - PROPOSTA DE CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA - 3.º ESQ.º DO BLOCO HABITACIONAL DA AUTARQUIA. -----

Proposta

----- Vimos por este meio apresentar uma proposta de definição de critérios especiais, no âmbito do regime de renda apoiada, tendo por base o disposto pelo Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, para efectivação e regularização do processo de alojamento da munícipe: **Maria Henriques da Cruz**. A Sr.ª Maria tem 46 anos, vive com os seus quatro filhos menores e auferde de salário como Empregada Doméstica na Casa do Repouso e pelo facto do rendimento obtido ser insuficiente é beneficiário do Rendimento Social de Inserção. -----

----- Segundo o n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, “o valor da renda é determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do

agregado familiar”. Assim, realizou-se a soma dos rendimentos mensais de cada elemento dos agregados familiares acima identificados e verificou-se que o valor resultante da aplicação do estabelecido no referido preceito legal constituía um valor manifestamente elevado para os arrendatários face à condição socio-económica dos mesmos. -----

----- Assim, tendo por modelo os processos de arrendamento já efectuados anteriormente pela a autarquia, com outros munícipes que foram realojados, propõe-se a fixação de critérios especiais para efeitos de determinação da renda do regime de renda apoiada, considerando 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos mensais líquidos dos arrendatários.-----

----- Para os devidos efeitos apresentamos em anexo a propostas de contrato de arrendamento para o referido agregado familiar, com indicação do valor renda da mensal, calculado com base no regime de renda apoiada.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta.-----

4.1.3 - PARECER PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA - 3.º ESQ.º DO BLOCO HABITACIONAL DA EIRINHA.-----

Parecer

-----A fim de dar cumprimento ao estipulado na cláusula 2ª e 3ª do Contrato de Arrendamento, e para efeitos de determinação de renda, vimos informar o seguinte:-----

----- Feitos os cálculos segundo o regime de renda apoiada, conforme o estipulado n.º 2 do artigo 5 do Decreto-Lei 166/93, de 7 de Maio, e tendo em consideração o valor do rendimento bruto do arrendatário com a aplicação da taxa prevista, o valor da renda é de 24.15€ (vinte e quatro euros e 15 cêntimos) mensais.-----

-----Assim, propõe-se como renda mensal da habitação do apartamento 3º Esquerdo do Bloco Habitacional da Autarquia, para o referido arrendatário, no valor de 24.15€.-----

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PENACOVA, NIF 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, em Penacova, aqui representado por Maurício Teixeira Marques, casado, natural da freguesia de Figueira de Lorvão, município de Penacova, onde reside no lugar de Gavinhos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova e em representação do Município de Penacova, NIFPC 506 657 957, na qualidade de senhorio;-----

SEGUNDO OUTORGANTE: MARIA HENRIQUES DA CRUZ, NIF 152666222, portador do BI 7092920, emitido em 07/11/2005 S.I.C DE Coimbra, residente em Rua da Eirinha n.º 18, 3º Esq.º., na vila e freguesia de Penacova, concelho de Penacova, na qualidade de inquilinos.

Pelo presente contrato os outorgantes celebram entre si um contrato de arrendamento referente a um apartamento do prédio urbano que se destina a habitação social, sito na Rua da Eirinha n.º 18, 3º Esq.º, na vila de Penacova, freguesia e concelho de Penacova, inscrito na respectiva matriz urbana sob o artigo 2870-G e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 314, nos termos das seguintes cláusulas:-----

1ª Cláusula

O prazo de duração de arrendamento é de um ano, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo a 31 de Agosto de 2009 considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei.-----

2ª Cláusula

O presente contrato de arrendamento convencionou o regime da renda apoiada, nos termos do disposto no artigo 82º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro. -----

3ª Cláusula

A renda apoiada mensal calculada à data que outorga do presente contrato é de vinte e quatro euros e quinze cêntimos (24.15€), a qual vence no 1º dia útil do mês a que respeitar e deve ser paga mensalmente até ao oitavo subsequente, junto da Tesouraria da Câmara Municipal.-----

4ª Cláusula

A inquilina deverá entregar os documentos comprovativos dos respectivos rendimentos anualmente, para efeitos de determinação do valor da renda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio.-----

5ª Cláusula

O prédio arrendado destina-se a habitação do arrendatário, não podendo este sublocar ou ceder por qualquer outra forma os direitos deste arrendamento, sem consentimento do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido.-----

6ª Cláusula

À inquilina não é permitido ter em posse qualquer tipo de animal doméstico, dentro do prédio e do apartamento, sem autorização prévia do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido. -----

7ª Cláusula

A inquilina deve assegurar a higiene e limpeza do apartamento, bem como assegurar e respeitar as normas de segurança e saúde pública das zonas comuns do prédio. -----

8ª Cláusula

À inquilina não é permitido realizar obras ou benfeitorias, a não ser as de conservação, sem autorização do senhorio, por escrito e devidamente reconhecido, ficando estipulado que as que realizarem ficam pertencendo ao prédio, não podendo a inquilina alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização.-----

9ª Cláusula

A inquilina deverá, findo o contrato, entregar ao senhorio, o prédio arrendado em bom estado de conservação.-----

10ª Cláusula

Em tudo o que tiver omissos no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis.---

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer emitido pelo Sector de Acção Social. -----

4.2 – DESPORTO

4.2.1 - INFORMAÇÃO N.º 8/2008 DO GABINETE DE DESPORTO, RELATIVA À ALTERAÇÃO DO PREÇO/HORA DOS MONITORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU DESPORTO. -----

----- Analisada a informação, o Executivo deliberou, por unanimidade autorizar a alteração do valor hora da prestação de serviço relativa à consulta prévia para as actividades desportivas municipais de 10,00€ / hora (dez euros por hora), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 11,00€ / hora (onze euros por hora), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o artigo 3.º, ponto 4 do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio. -----

4.2.2 - OFÍCIO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA - VII CAMPEONATO DO MUNDO DE PESCA À PLUMA / JUNIORES. -----

----- Presente ao Executivo o ofício da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, onde expressam gratidão por todo o apoio dada à organização do VII Campeonato do Mundo de Pesca à Pluma / Juniores, que muito honrou Portugal e dignificou a modalidade.-----

----- O Executivo tomou conhecimento e regozijou-se pelo êxito desta iniciativa, retribuindo os agradecimentos à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, por ter trazido até nós um campeonato desta envergadura, que muito dignificou o concelho de Penacova. -

4.2.3 - UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS POR PARTE DOS ELEMENTOS DA CORPORAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO. -----

----- Presente ao Executivo o ofício n.º 103, da Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova, solicitando isenção de pagamento pela utilização das Piscinas Municipais, pelos elementos do Corpo de Bombeiros.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido. -----

----- A referida isenção consiste na utilização gratuita no período de uma hora semanal, por cada elemento, dentro da disponibilidade do regime livre. -----

----- Mais deliberou isentar do pagamento do seguro, dado que estes ficam abrangidos pelo seguro dos Bombeiros, devendo inscrever-se com utentes e pagar a respectiva taxa. -----

PONTO V

DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

5.1 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

5.1.1 - Análise dos seguintes processos:

ARQUITECTURA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 209/2007 de Nuno Alexandre Nogueira Luís, residente em Cheira, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para legalização de alteração em Cheira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 41/2008 de José Rodrigues Oliveira, residente em Ribeira de Aveledo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de arrumos em Ribeira de Aveledo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 58/2008 de Maria Odete Leitão Silva Rodrigues Abrantes, residente em Figueira de Lorrvão, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Figueira de Lorrvão. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

LICENCIAMENTO

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 671/2005 de Andreia Rita Bandeira Manaia e outro, residente em São Paio do Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações em S. Paio do Mondego. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 395/2006 de Frederico Abel Fonseca Simões, residente em Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações em Lorvão. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 823/2007 de Adelino Lopes Coelho, residente em Ameal, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações em Ameal. ----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1875/2007 de Albano António, residente em Vale de Ana Justa, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações em Vale de Ana Justa. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto
Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de
acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 56/2008 de Marlene Sofia Nogueira Rodrigues,
residente em Miro, solicitando aprovação do licenciamento para ocupação da via pública em
Miro, tendo requerido o prazo de 60 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e
concedeu-lhe o prazo de 60 dias para ocupação de via pública.-----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto
Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de
acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 57/2008 de Arménia Conceição Gomes, solicitando
aprovação do licenciamento para colocar pedra mármore em sepultura no Cemitério da
Eirinha, tendo requerido para a realização dos trabalhos 30 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e
concedeu-lhe o prazo de 30 dias para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto
Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de
acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 58/2008 de Maria Odete Leitão Silva Rodrigues
Abrantes, residente em Figueira de Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para
obras de demolição em Figueira de Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos
1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e
concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto
Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de
acordo com a informação anexa ao processo. -----

PRORROGAÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 1137/2008 de Carlos José Oliveira Ferreira, residente em Cunhêdo, solicitando prorrogação da licença n.º 201/2001, por mais 30 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Cunhêdo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 30 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1167/2008 de Bráulio João Nunes Sousa, residente em Travanca do Mondego, solicitando prorrogação da licença n.º 25/2007, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Travanca do Mondego. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1194/2008 de José Manuel Lopes da Fonte, residente em Cheira, solicitando prorrogação da licença n.º 21/2007, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de garagem em Cheira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

6.2 - OBRAS MUNICIPAIS

6.2.1 - AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - TRABALHOS A MAIS II" - RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DE CAUÇÃO. -----

----- Presente ao Executivo o Auto de vistoria para restituição de depósitos e quantias retidas e extinção caução da obra em epígrafe.-----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos e dos Serviços Administrativos, o Executivo deliberou, por unanimidade, efectuar a restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução da empreitada “Construção da Piscina Municipal – Trabalhos a Mais II”.

6.3 - SANEAMENTO BÁSICO

6.3.1 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 DA OBRA "SIST. DRENAGEM TRATAMENTO ESGOTOS FREGUESIAS DO CONCELHO E REM. REDE ÁGUA FREGUESIAS CONCELHO / E.M. 537 KM 16,2 AO KM 18,3".-----

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 6 da obra em epígrafe, no valor de 33.926,27 Euros (trinta e três mil novecentos e vinte seis euros e vinte sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ---

6.3.2 – RELATÓRIO DO PROJECTO DE DECISÃO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DA OBRA “DRENAGEM EM POVOAÇÕES DA FREGUESIA” – FIGUEIRA DE LORVÃO.-----

----- Presente ao Executivo o Relatório do Projecto de decisão final da Comissão de Análise de Propostas da obra “Drenagem em Povoações da Freguesia”, a levar a efeito pela Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, onde é proposta a adjudicação à firma Carlos Florido & Filhos, Lda, pelo montante de 14.790,00€ (catorze mil setecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de protocolo correspondente a 80% do valor da obra, no montante de 12.423,60€ (doze mil quatrocentos e vinte e três euros e sessenta cêntimos).-----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

----- **Nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----**

1 – Aprovação de Protocolo com a Freguesia de Penacova, para Limpeza da Vila.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Penacova, para a transferência do montante de € 10.500€ (dez mil e quinhentos euros), para limpeza da Vila, nos meses de Julho a Dezembro de 2008. -----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

2 – Aprovação de Protocolo com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro. -----

ENTRE:

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa colectiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro Maurício Teixeira Marques e -----

GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa colectiva nº 501 095 055, aqui representada pelo seu Presidente da Direcção Sr. Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, é celebrado o presente protocolo:-----

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano lectivo 2008/2009:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,71 € por refeição aos alunos da Escola do 1º Ciclo de Miro e às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro.-----

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano lectivo 2008/2009 e compromete-se:-----

1. A fornecer refeições para a Escola do 1º Ciclo de Miro e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro, no ano lectivo de 2008/2009:-----

----- Número de alunos a abranger:

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro: 8 crianças; -----

Escola do 1º CEB de Miro: 15 crianças -----

2. A fornecer as refeições das 12h às 13h no refeitório dos respectivos estabelecimentos cumprindo todos os requisitos de qualidade.-----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Grupo com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confecção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

3 – Aprovação de Protocolo com o Centro de Bem-Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

Entre: -----

MUNICIPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa colectiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro Maurício Teixeira Marques e **CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, segundo outorgante, na sua qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º 501 235 850, aqui representada pelo Presidente, Senhor Diamantino Marques Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo:-----

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a transferir a verba de 27504.04€ (vinte e sete mil quinhentos e quatro euros e quatro cêntimos) para o segundo outorgante para pagamento de salários a uma Animadora Cultural que efectua o complemento de horário no Jardim-de-Infância de Figueira de Lorvão e duas Auxiliares de Acção Educativa. Esta verba deverá ser transferida em quatro períodos: -----

- > Dezembro de 2008 – 6 876.01€ -----
- > Fevereiro de 2009 - 6 876.01€ -----
- > Maio de 2009 - 6 876.01€ -----
- > Julho de 2009 - 6 876.01€ -----

-----O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Câmara Municipal no funcionamento e na componente de apoio à família do Jardim-de-Infância de Figueira de Lorvão no ano lectivo de 2008/2009, nomeadamente:-----

1. No acompanhamento e recepção das crianças;-----
2. Na limpeza do estabelecimento de educação pré-escolar; -----
2. Desenvolvendo as actividades de componentes de apoio à família em articulação com as Educadoras do referido Jardim-de-Infância.-----

-----E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem acharam conforme. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

----- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro. -----

4 – Processo de Loteamento n.º 02/2004 – Diamantino Marques Carpinteiro e Maria Odete Gomes Simões Gaspar – Alteração. -----

----- Presente ao Executivo a informação técnica relativa à alteração ao processo de Loteamento n.º 02/2004 de Diamantino Marques Carpinteiro e Maria Odete Gomes Simões Gaspar, sito em Figueira de Lorvão.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a alteração proposta, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

----- Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro. -----

5 – Análise da Informação Técnica relativa à obra “Desenvolvimento e Promoção das Zonas Industriais, Infraestruturas – Construção de Infraestruturas da Zona Industrial dos Covais”.-----

Informação

----- Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e de acordo com o despacho exarado por V. Ex.^a, na comunicação do empreiteiro, datado de 29/08/2008, sou a informar o seguinte: -----

----- De acordo com o disposto na cláusula 27 do caderno de encargos – cláusulas complementares, o empreiteiro apresentou para aprovação do Dono De Obra o [1] levantamento topográfico da área de intervenção, a [2] rectificação dos projectos de execução, as [3] medições e parcelas orçamentais e, no cumprimento do disposto na alínea 5.2.2, cláusula 5 do caderno de encargos – cláusulas jurídicas, o plano de trabalhos e plano de pagamentos. -----

ANÁLISE

----- **Ponto 1:** - O prazo de entrega dos elementos supra referidos, [1] a [3], incluindo prorrogação de 39 dias de acordo com a deliberação do executivo de 04/07/2008, seria 31/07/2008, não existindo mais nenhum pedido de prorrogação. O empreiteiro apresentou uma primeira versão dos elementos supra referidos em 30/06/2008, os quais foram alterados de acordo com as rectificações apresentadas em 08/08/2008 e 29/08/2008, no seguimento de reuniões de trabalho com a equipa de fiscalização em 09/07/2008 e 19/08/2008, respectivamente. -----

----- De acordo com o definido na alínea 5.3.2, da cláusula 5.3 – Multas por violação dos prazos contratuais, do caderno de encargos – cláusulas jurídicas, quando o empreiteiro não respeitar qualquer prazo vinculativo fixado no caderno de encargos, o dono de obra fica com a faculdade de, independentemente do disposto no art.º 161 do DL n.º 59/99, de 2 de Março, aplicar a multa diária estabelecida no n.º 2 do art.º 201 do DL n.º 59/99, de 2 de Março. -----

----- De acordo com o definido na alínea 5.3.6, da cláusula 5.3 – Multas por violação dos prazos contratuais, do caderno de encargos – cláusulas jurídicas, as multas previstas na cláusula 5.3.2, para a falta de cumprimento de prazos parciais vinculativos, poderão ser reduzidas ou anuladas, nos termos do n.º 3 do art.º 201 do DL n.º 59/99, de 2 de Março, ou seja, “A requerimento do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, as multas contratuais poderão ser reduzidas a montantes adequados, sempre que se mostrem

desajustadas em relação aos prejuízos reais sofridos pelo dono da obra, e serão anuladas quando se verifique que as obras foram bem executadas e que os atrasos no cumprimento de prazos parciais foram recuperados, tendo a obra sido concluída dentro do prazo global do contrato”. -----

----- Sintetizando, o empreiteiro apresentou os elementos [1] a [3], 29 dias depois do prazo parcial previsto, pelo que de acordo com a alínea 5.3.2 poderá ser multado pelo atraso, salvo se o atraso for susceptível de enquadramento no n.º 3 do art.º 201 do DL n.º 59/99. Na presente data os prejuízos reais sofridos pelo Município não serão significativos, salvo melhor análise, sendo mitigados pelo facto de o empreiteiro no plano de trabalhos apresentado se propor a concluir a obra dentro do prazo contratual inicial, 231 dias. -----

----- **Ponto 2:** - Decorre da análise aos elementos entregues, [1] levantamento topográfico da área de intervenção, [2] rectificação dos projectos de execução (nomeadamente rede viária, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de esgoto pluvial, rede de drenagem de esgoto residual e infra-estruturas de telecomunicações sem cablagem) e, [3] medições e parcelas orçamentais, o seguinte: -----

a) Relativamente ao [1] levantamento topográfico da área de intervenção, da análise técnica resulta um parecer favorável á sua aprovação. -----

Destacasse o facto de se terem detectado algumas divergências, alheias ao empreiteiro, na delimitação da área de intervenção. Primeiro, na execução da piquetagem da rede viária dentro da área de intervenção, arruamento 2, verificou-se que o mesmo se sobrepunha com terrenos pertença de particulares, o que levou á aquisição do prédio rústico artigo matricial n.º 2365 da Freguesia de Travanca do Mondego, com 2.265,00 m², de acordo com a deliberação de câmara de 05/09/2008, passando uma parcela de 1082.35 m² a integrar a área de intervenção. Passa também a integrar a área de intervenção o artigo matricial n.º 464 (artigo proveniente do art.º 2366) da Freguesia de Travanca do Mondego, com 2.190,00 m², adquirido de acordo com a escritura de compra e venda de 12/07/2007, passando a parcela a integrar a área de intervenção na sua totalidade.-----

Segundo, o limite da zona de intervenção junto do lote pertença de particulares existente em frente às instalações da Antélia, Lda., não está de acordo com os marcos existentes no local, o presente levantamento rectifica esse aspecto e outros de menor importância. ---

b) Relativamente à [2] rectificação dos projectos de execução: -----

i) Projecto da rede viária: - O empreiteiro “em virtude de condicionalismos detectados em obra, não contemplados nas peças do projecto, relacionados com a sobreposição do traçado da Rede Viária com Sobreiros Centenários, espécie protegida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de Maio”, propõe a “reformulação do traçado da rede viária impedindo o abate de quaisquer espécies protegidas” e “o ajuste dos perfiz longitudinais de forma a diminuir as inclinações dos arruamentos previstas em projecto, beneficiando dessa forma a acessibilidade e a edificabilidade dos lotes”. -----

As rectificações ao projecto apresentadas pelo empreiteiro são fundamentadas pela conjugação da realidade topográfica local, espécies protegidas existentes e o traçado da rede viária. A sobreposição entre o traçado da rede viária com sobreiros centenários é real pelo que se colocaram dois cenários para a continuidade dos trabalhos, o abate dos sobreiros ou o ajustamento do traçado da rede viária. A solução apresentada pelo empreiteiro foi no sentido da preservação das espécies protegidas, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, passando pelo ajustamento da rede viária. Essas alterações foram conjugadas com os perfiz longitudinais de forma a beneficiar as acessibilidades, reduzindo as inclinações máximas dos perfiz longitudinais de 28,62% para 13,50%. ----

Da análise técnica às alterações propostas resulta parecer favorável à sua aprovação, sendo importante realçar que o proposto obriga a uma reconfiguração de todo o desenho urbano da área de intervenção do projecto urbanístico, que se submete a aprovação de acordo com os elementos que se juntam em anexo e com a informação que a seguir se expõe: -----

A Operação Urbanística está isenta ao abrigo do disposto da alínea a) do art.º 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, não obstante da operação urbanística observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de protecção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção. -----

▪ **INFORMAÇÃO CADASTRAL:** -----

A operação urbanística relativa ao Loteamento Industrial dos Covais diz respeito ao fraccionamento de três Prédios Rústicos: **[A]** Quinta dos Covais – Semeadora com oliveiras, fruteiras, videiras em cordão, eucaliptal, pinhal e mato com sobreiros – 126.625,00 m² – Norte: António Alves Oliveira e outro; Nascente: Estrada Camarária; Sul: Confraria do Santíssimo e outros; Poente: José Oliveira e outros – Art.º 2367. **[B]** Barroca – Semeadora com vinte e nove oliveiras e dois sobreiros – 2.190,00 m² – Norte: António Alves Rodrigues; Nascente: Estrada; Sul e Poente: Marina Castanheira Recarey – Art.º 464 (artigo proveniente do art.º 2366). **[C]** Barroca – Terra de semeadora com dezassete oliveiras, duas fruteiras, oitenta videiras e mato – 2.265,00 m² – Norte: Alípio dos Santos Almeida; Nascente: António Alves Rodrigues; Sul: Estrada; Poente: Marina Castanheira Recarey – Art.º 2365. Este fraccionamento está sujeito ao regime jurídico do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007 de 04/09.-----

Artigo com Registo Matricial n.º	Área Total (m²)	Área a integrar na Operação Urbanística (m²)	Área Sobrante não Incluída na Operação Urbanística (m²)
2 367	126.625,00	45.512,34	81.112,66
464 (proveniente do artigo rústico n.º 2 366)	2.190,00	2.190,00	0,00
2 365	2.265,00	1.082,35	1.182,65
Totais	131.080,00	48.784,69	82.295,31

▪ **PRINCÍPIOS GERAIS:**

----- De acordo com o Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução de Concelho de Ministros n.º 101/99, de 8 de Setembro, os prédios objecto da operação urbanística, em termos de uso dos solos e servidões, insere-se nas seguintes categorias de espaços:-----

1)-- Categoria do Espaço: Espaços Industriais – Áreas Industriais Propostas, ficando sujeita à aplicação dos artigos 18.º e 19.º do Plano Director Municipal; -----

2) R.A.N.: De acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional, a proposta não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública documentos dessas condicionantes; -----

3) R.E.N.: De acordo com a delimitação da Reserva Ecológica Nacional, definida nos termos do artigo 40.º do Regulamento do P.D.M., a proposta não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública documentos dessas condicionantes.-----

▪ PARÂMETROS DE EDIFICABILIDADE E CEDÊNCIAS:

Parâmetros	Unidades	Observações
Área Total dos Prédios	131.080,00 m ²	
Parcelas Sobrantes dos Prédios	82.295.31 m ²	
Área Total Objecto da Operação Urbanística	48.784,69 m ²	
Área Total dos Lotes	15.544,20 m ²	Para implantação de Unidades Industriais
Área de Implantação	5.600,00 m ²	
Índice de Implantação	0.36	
Área de Construção	11.200,00 m ²	
Índice de Construção	0.72	
N.º de Lotes	11	
N.º de Pisos	2	
Volume total de Construção	56.000,00 m ³	
Área dos Arruamentos	5.152,42 m ²	A integrar no domínio público
Área de Estacionamento	1.140,79 m ²	A integrar no domínio público
Área de Passeios	1.941,51 m ²	A integrar no domínio público
Área Verde de Uso Colectivo	2.576,00 m ²	A integrar no domínio público

Área de Equipamento	2.158,84 m ²	A manter no domínio privado municipal
Área Remanescente Arborizada	20.270,93 m ²	A manter no domínio privado municipal Reservado a futuro ordenamento do território

LOTE 1: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1411.80 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Lote 2, a Nascente com Área Remanescente Arborizada, a Sul com Tomé Teixeira e a Poente com Arruamento Público.

LOTE 2: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1763.80 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Arruamento Público, a Nascente com Lote 3, a Sul com Lote 1 e a Poente com Arruamento Público.

LOTE 3: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1282.25 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Arruamento Público, a Nascente com Lote 4, a Sul com Área Remanescente Arborizada e a Poente com Lote 2.

LOTE 4: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1225.95 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Arruamento Público, a Nascente com Lote 5, a Sul com Área Remanescente Arborizada e a Poente com Lote 3.

LOTE 5: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1274.25 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Arruamento Público, a Nascente com Lote 6, a Sul com Área Remanescente Arborizada e a Poente com Lote 4.

LOTE 6: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1354.00 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Arruamento Público, a Nascente com Área Verde de Uso Colectivo, a Sul com Área Remanescente Arborizada e a Poente com Lote 5.

LOTE 7: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1225.00 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Área Remanescente Arborizada, a Nascente com Área Verde de Uso Colectivo, a Sul com Arruamento Público e a Poente com Lote 8.

LOTE 8: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1225.00 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Área Remanescente Arborizada, a Nascente com Lote 7, a Sul com Arruamento Público e a Poente com Lote 9.

LOTE 9: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1338.25 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Área Remanescente Arborizada, a Nascente com Lote 8, a Sul com Arruamento Público e a Poente com Lote 10. -----

LOTE 10: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 1225.00 m², área de implantação de 500.00 m², área bruta de construção de 1000.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Área Remanescente Arborizada, a Nascente com Lote 9, a Sul com Arruamento Público e a Poente com Lote 11. -----

LOTE 11: Prédio Urbano, destinado à construção de uma Unidade Industrial, com a área total de 2218.90 m², área de implantação de 600.00 m², área bruta de construção de 1200.00 m², 2 pisos, a confrontar de Norte com Área Remanescente Arborizada, a Nascente com Lote 10, a Sul com Arruamento Público e a Poente com Área Remanescente Arborizada. -----

ii) Projecto da rede de abastecimento de água: - da análise técnica às rectificações propostas resulta parecer favorável à sua aprovação. -----

iii) Projecto da rede drenagem de esgoto pluvial: - da análise técnica às rectificações propostas resulta parecer favorável à sua aprovação. -----

iv) Projecto da rede drenagem de esgoto residual: - da análise técnica às rectificações propostas resulta parecer favorável à sua aprovação. -----

v) Projecto de infra-estruturas de telecomunicações sem cablagem: - a aprovação do projecto de infra-estruturas de telecomunicações sem cablagem está vinculada a parecer favorável da PT – Portugal Telecom. -----

c) Relativamente às [3] medições e parcelas orçamentais, em virtude das rectificações propostas, o empreiteiro apresenta quantidades de trabalho a mais, + 53.670,41€, e a menos, - 5.674,81€, sendo a diferença de 53.670,41€ - 5.674,81€ = + 47.995,60€, ou seja, 21.49 % de trabalhos a mais relativamente ao preço contratual de 223.382,64€. -----

Os trabalhos a mais resultam principalmente do capítulo referente a terraplanagens, mas também existem trabalhos a mais nos capítulos referentes à rede drenagem de esgoto pluvial, rede de drenagem de esgoto residual, rede de abastecimento de água, rede de infra-estruturas de telecomunicações sem cablagem e passeios. Os preços unitários dos trabalhos de espécie diversa dos que constam do contrato estão de acordo com preços unitários de outras obras de idêntica natureza, os restantes estão de acordo com os preços unitários que serviram de base para a elaboração da proposta do empreiteiro. -----

Neste caso, porque as alterações vão introduzir trabalhos a mais, tem de dar-se cumprimento ao controlo de custos das obras públicas, referido no art.º 45 do DL n.º 59/99, de 2 de Março. O valor acumulado dos trabalhos a mais excede 15% do valor do contrato, ou seja, a entidade competente para realização da despesa inicial só poderá emitir decisão favorável à realização da nova despesa mediante proposta do dono de obra devidamente fundamentada e instruída com estudo realizado por entidade externa e independente. O estudo poderá, contudo, ser dispensado pela entidade competente para autorizar a despesa resultante do contrato inicial caso esta seja de montante igual ou inferior a 2.493.989,485€. Na empreitada o valor acumulado dos trabalhos a mais é de 47.995,60€, o que corresponde a 21.49 % do valor do contrato da empreitada, uma vez ser inferior a 2.493.989,485€, poderá ser dispensado o estudo de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 45 do Decreto-Lei supra referido. -----

----- **Ponto 3:** - Os planos de trabalhos e de pagamentos, apresentado pelo empreiteiro no cumprimento do disposto na alínea 5.2.2, cláusula 5 do caderno de encargos – cláusulas jurídicas, só poderão ser aprovados se os elementos referidos no ponto anterior merecerem aprovação, uma vez que o plano de pagamentos incorpora o diferencial relativo a trabalhos a mais e o plano de pagamentos incorpora o tempo necessário à execução dos mesmos, mantendo o prazo contratual, 231 dias. -----

----- **Ponto 4:** - De acordo com o ponto 6 da Nota Descritiva Vinculativa, a execução da empreitada inclui a execução da rede enterrada de iluminação pública e distribuição de baixa tensão. Em que a execução dos trabalhos resulta de acordo próprio prévio com a E.D.P. -----

----- Tendo em conta que as rectificações propostas pelo empreiteiro levam à alteração do desenho urbano da área de intervenção, o traçado das redes de iluminação pública e distribuição de baixa tensão terá de ser ajustado e revisto.-----

CONCLUSÃO

----- Face ao exposto:-----

----- Relativamente ao “Ponto 1” da análise, solicita-se a vossa superior análise.-----

----- No âmbito das alíneas a) e b) do “Ponto 2” da análise, quanto ao Projecto Urbanístico do Loteamento, uma vez que o loteamento é de iniciativa pública não existe qualquer alvará que o titule, o registo predial dos lotes a destacar na Conservatória do Registo Predial será feito com base na certidão emitida pelos serviços referente à acta onde consta a deliberação da Câmara Municipal relativa à aprovação do Projecto Urbanístico do Loteamento, da qual devem constar com as devidas adaptações os elementos referidos no art.º 77 do Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, fazendo parte integrante dos mesmos a planta de síntese. Mais se informa que nada há a opor à aprovação das Rectificações aos Projectos de Execução apresentadas pelo empreiteiro, sendo importante referir que a aprovação dos mesmos fica condicionada à aprovação prévia da Alteração ao Projecto Urbanístico do Loteamento Industrial de Covais e, a aprovação do projecto de infra-estruturas de telecomunicações sem cablagem está vinculada a parecer favorável da PT – Portugal Telecom, o que deverá ser solicitado no seguimento da aprovação da Alteração ao Projecto Urbanístico do Loteamento Industrial. Os elementos supra referidos juntam-se em anexo. -----

----- Relativamente à alínea c) do “Ponto 2” da análise, nos termos do art.º 26 e 27 do DL n.º 59/99, de 2 de Março, proponho a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 53.670,41€, e consequentemente a aprovação dos preços unitários dos trabalhos de espécie diversa dos que constam do contrato que constam da lista de trabalhos a mais. Mais se informa, que a Câmara Municipal deverá deliberar se dispensa o estudo previsto no n.º 3 do art.º 45 do Decreto-Lei supra referido. -----

----- O prazo para execução dos trabalhos a mais, de acordo com o proposto pelo empreiteiro, integra-se no prazo global previsto no contrato inicialmente. -----

----- Nos termos do art.º 28 do Decreto-Lei supra referido, deverá informar-se o empreiteiro da listagem dos trabalhos suprimidos. -----

----- Junta-se em anexo a listagem dos trabalhos a mais e dos trabalhos a menos a suprimir. -----

----- De acordo com o exposto no “Ponto 3” da análise, proponho a aprovação das alterações ao plano de trabalhos e respectivo plano de pagamentos, nos termos do art.º 159 do DL n.º 59/99, de 2 de Março. -----

----- Quanto o exposto no “Ponto 4” da análise, a execução da empreitada inclui a execução da rede enterrada de iluminação pública e distribuição de baixa tensão, em que a execução dos trabalhos resulta de acordo próprio prévio com a E.D.P.. Tendo em conta a Alteração ao Projecto Urbanístico do Loteamento Industrial deverá ser solicitada a revisão do acordo com a E.D.P., sendo-lhes enviada a nova planta de síntese. -----

----- Analisada o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- 1 – Concordar com a Informação Técnica. -----
- 2 – Não aplicar a multa, nos termos do n.º 3 do art.º 201 do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.-----
- 3 – Aprovar a Alteração ao Projecto Urbanístico do Loteamento Industrial de Covais, de acordo com a informação técnica, bem como as rectificações aos projectos de execução, devendo ser solicitado parecer da PT – Portugal Telecom, quanto ao projecto de infraestruturas de telecomunicações sem cablagem. -----
- 4 – Aprovar os Trabalhos a Mais, no montante de 53.670,41 (cinquenta e três mil seiscientos e setenta euros e quarenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, bem como determinar aos respectivos serviços a celebração do correspondente contrato, integrando-se estes trabalhos no prazo global previsto no contrato inicial, de acordo com o proposto pelo empreiteiro. -----
- 5 – Dispensar o estudo previsto no n.º 3 do artigo 45º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. -
- 6 – Aprovar as alterações ao plano de trabalhos e respectivo plano de pagamentos, nos termos do art.º 159 do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.-----
- 7 – No âmbito dos novos projectos aprovados, solicitar à EDP a revisão do acordo. -----

----- Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais nada a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Excelentíssimo Presidente do Executivo e pelo Secretário da reunião. -